CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias de Adamantina"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias localizadas em Adamantina obrigadas a disponibilizarem cadeiras de rodas, em seu interior, para locomoção das pessoas idosas ou portadoras de deficiência.

Art. 2º Deverá ser disponibilizada, pelo menos, uma cadeira por estabelecimento bancário.

Art. 3º As agências deverão afixar, na entrada, cartaz informando sobre a disponibilização das cadeiras de rodas.

Art. 4º O não atendimento ao disposto na presente Lei implicará na imposição da multa diária no valor de 10 (dez) UFMs.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação, para as agências bancárias se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de março de 2011.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Vereador

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

JUSTIFICATIVA

A proposição obriga as agências bancárias localizadas em Adamantina a disponibilizarem cadeiras de rodas, em seu interior, para uso das pessoas idosas ou portadoras de deficiência.

O descumprimento da Lei sujeita o infrator ao pagamento da multa diária de 10 (dez) UFMs, sendo que uma UFM vale, atualmente, R$ 2,0598.

A acessibilidade implica a possibilidade de livre circulação e o usufruto de todos os serviços bancários, tornando verdadeiras a participação e as relações sociais para o conjunto de seus usuários.

Daí a preocupação com a defesa de igualdade de oportunidade para todos e o acesso a bens e serviços com segurança e dignidade.

A exemplo de outras cidades, Adamantina não pode eximir-se de viabilizar meios que facilitem a vida das pessoas, promovam os direitos da cidadania e assegurem o bem-estar de todos.

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de março de 2011.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Vereador